



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2026

SÚMULA: Suspende a correção monetária aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do município de Pérola D'Oeste estado do Paraná, alterando o artigo 4º da Lei nº 1.460/2023 e artigo 3º da Lei nº 1.461/2023.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A correção do subsídio de que trata o artigo 4º da Lei 1.460/2023 e artigo 3º da Lei nº 1.461/2023 ficam suspensos até decisão final do Supremo Tribunal Federal no tema nº 1192, e ou decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O índice de correção suspenso poderá ser ajustado após a decisão dos órgãos acima citados, com o pagamento retroativo.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA:

Leonardo Bagetti
Presidente

Mauro Palharini
Vice-Presidente

Cleverson Pigoso
1º Secretário

Neuza Pavanelo
2º Secretário